



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

Razões de Veto ao Projeto de Lei nº020/2011

MENSAGEM

Sr. Presidente da Câmara,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do §1º do art. 75 da Lei Orgânica Municipal de Guanhães, decidi vetar totalmente o Projeto de Lei N.º 20/2011, de 06 de junho de 2011, que “*dispõe sobre a alteração do nome da Rua Cinco no bairro Santa Tereza para Rua José Egídio de Souza*”.

RAZÕES DO VETO:

Primeiramente, antes de adentrar no mérito do presente Veto, é importante mencionar que o Poder Legislativo Municipal descumpriu a Lei Orgânica do Município de Guanhães ao tornar, o art. 264, inciso I, da respectiva Lei, letra morta.

Embora plenamente relevante o Projeto de Lei nº. 20/2011, entendemos que o mesmo padece de vício formal, senão até mesmo de constitucionalidade, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Guanhães.

Ora, entende-se como obrigatório a realização de consulta popular em projetos que tenham como finalidade a alteração na denominação de vias e logradouros públicos.

De acordo com o art. 264, inciso I da Lei Orgânica do Município de Guanhães, a mudança na denominação de vias e logradouros públicos está subordinada à aprovação da comunidade diretamente atingida pela ação. Vejamos o art. 264, inciso I, “*in verbis*”:

“Art. 264 – Incube ao Município:

I – exercer permanente consulta junto à opinião pública, mediante a divulgação pelos Poderes Executivo e Legislativo dos projetos e de lei, de resolução e de outras matérias não sujeitos a sigilo, para o recebimento de sugestões;”



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

Portanto, tal projeto caracteriza uma afronta à Lei Orgânica do Município de Guanhães, bem como faz olvidos moucas da opinião pública, principalmente da comunidade diretamente atingida pela ação.

Entende-se, por óbvio, que tal projeto não mereceria ressalvas e/ou veto se, antes de mais nada, houvesse a consulta à população e, principalmente as pessoas diretamente atingidas pela ação.

Não resta dúvida que, tal medida, a consulta popular, além de aprimorar o aspecto democrático garante a efetiva participação da população que mora na via ou nas proximidades do logradouro público cujo nome se pretende alterar.

Estas, portanto, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal.

Guanhães, 30 de junho de 2011.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Oscar Pinto".

Osvaldo Castro Pinto
Prefeito Municipal

VETO

O VETO ao Projeto de Lei nº 32 /2011,
datado de 06/06/2011, foi **REJEITADO**
na reunião plenária da Câmara Municipal de
Guanhães do dia 01/08/2011.
Sala das Sessões, aos 01/08/2011.


Presidente da Câmara Municipal de Guanhães